



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3268

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/02/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 12/1992. Modifica item 5 do artigo 1º da Lei nº 2.009, de 02/01/1992, que dispõe sobre a criação e denominação de escolas municipais no município de Montes Claros. A Escola Municipal Professora Neide Melo Franco, será estabelecida na Vila Anália e não mais no bairro Alterosa. (Referente à Lei nº 2.024, de 23/03/1992).

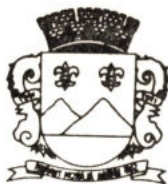
Controle Interno – Caixa: 16

Posição: 39

Número de folhas: 07

Espécie: PL
Categoria: modificação
Cr.: 16
Ordem: 39
nº fls: 04

Lei nº 2024 de 23/03/1992.



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

12/92

Autor: Préfeito Municipal

Assunto:

Modifica item do Art. 1º, da Lei 2.009, de 02
de janeiro de 1992, (que cria a Escola
municipal na Vila Anália com a denomina-
ção de Professora Neide Melo Franco).

MOVIMENTO

- 1 RECEBIDO em 06.02.92
- 2 A Cam. de Leg. e Justiça - 06.02.92
- 3 Arquivado em regime
- 4 de urgência - 17.03.92 -
- 5 Arquivado - 17.03.92 -
- 6 Arquivado -
- 7
- 8
- 9
- 10

caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 04 de janeiro de 1992.

Of. N.º : ATC/CJ - 019/92
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que tem em vista autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa criar uma Escola Municipal na Vila Anália com denominação de "Professora Neide Melo Franco".

É importante ressaltar a V.Exa., que a aprovação do Projeto em tela implicará no fato de que a Lei nº 2.009, de 02 de janeiro de 1.992, terá a parte final do seu artigo 1º modificado, pois que não mais a Escola Municipal do Bairro Alterosa receberá a denominação acima referida e sim a Escola Municipal situada na Vila Anália que, de acordo com a Secretaria de Educação, está em fase final de execução, devendo entrar em funcionamento ainda no ano vigente.

Certos de que a matéria ora submetida à apreciação de V.Exa., e seus dignos pares será aprovada, externamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.,
Cláudio Avelino Pereira

MD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A.





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.

MONTES CLAROS

Gente é pra valer

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.992.

MODIFICA ÚLTIMO ÍTEM DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº. 2.009, DE 02 DE JANEIRO DE
1.992.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG),
por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a criar a Escola Municipal, na Vila Anália, com denomi-
nação de "Professora Neide Melo Franco".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a
cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se con-
tém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG
em 04 de fevereiro de 1.992.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 19 DE 1992
[Signature]
PRESIDENTE

Legal e constitucional

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 7 DE 1992
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANCÃO
EM 7 DE 1992
[Signature]
PRESIDENTE



Dr. Mário Ribeiro de Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTES CLAROS



De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Gabinete do Senhor Prefeito
Assunto: Solicitação (faz)

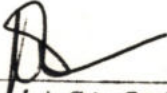
Memo Nº 071/92
Data: 16/01/92

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos que Vossa Excelência determine à Consultoria Jurídica elaborar projeto de lei, alterando a Lei nº 2009, de 02 de janeiro de 1992, para trocar a localização da Escola Municipal "Professora Neide Melo Franco" do Bairro Alterosa para a Vila Anália.

Esclarecemos que laboramos em um pequeno engano ao propor a criação da escola no Bairro Alterosa, já que a escola da Vila Anália está praticamente pronta, devendo entrar em funcionamento ainda em 1992.

Atenciosamente,


Dr.ª Maria Isabel M. F. Sobrinho
Secretária Municipal de Educação

Ao
Exmo.Sr.
Doutor Mário Ribeiro da Silveira
DD.Prefeito Municipal
Montes Claros - (MG)



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDAS AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE
A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
NEIDE MELO FRANCO.

*Adquirido
17.04.92*

EMENDA UM - que se modifique o preâmbulo do referido projeto ,
dando-lhe o seguinte teor :

Y Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Mu-
nicipal e revoga dispositivo da Lei Municipal
nº 2.009, de 02 de janeiro de 1992. "

EMENDA DOIS - que se dê ao Artigo 3º a seguinte redação :

" Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
especialmente o item 5, do Artigo 1º , da Lei Mu-
nicipal nº 2.009, de 02 de janeiro de 1992. "

Sala das sessões, 17 de março de, 1992.

Vereador

Helio Guimarães
[assinatura]

*Amun...
[assinatura]
17.04.92*

E. L. ... e. ...

[Handwritten signature]